# LEI Nº 2.001/2003

**"ALTERA O USO DE ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM BONAMIGO DE USO COMUM DO POVO PARA USO DOMINIAL, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL QUE DESCREVE."**

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## L E I

**Art. 1º** - As áreas a seguir descritas passam de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial:

*"Lote 01, da Quadra B, do Loteamento Jardim Bonamigo: Com superfície de 946,00 metros quadrados, medindo de frente no sentido da largura ao Oeste paraa Rua "2", na extensão de 31,60 metros; pelo lado ao Norte, na dimensão de 50,00 metros de comprimento de frente a fundos, a entestar com o lote 02; e pela outra face aos Sudoeste em linha curva, na extensão de 58,00 metros, quando confronta com a Rua "1", com a qual o imóvel faz esquina. O terreno possui a forma triangular."*

*"Lote 02, da Quadra B, do Loteamento Jardim Bonamigo: Com superfície de 1.514,982 metros quadrados, medindo pela frente no sentido da largura do Oeste para a Rua "2" na extensão de 25,00 metros; pelos fundos ao Sudoeste, na dimensão de 32,00 metros em linha curva, onde também faz frente no sentido da largura para a Rua "1"; por um lado Norte, na dimensão de 68,00 metros de comprimento de frente a fundos, a entestar com o Lote 03; e pela outra face ao Sul, com 50,00 metros também no sentido do comprimento quando faz divisa com o lote 01. Distante da esquina com a Rua "1", na extensão de 31,60 metros em direção ao Sul."*

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos imóveis descritos no artigo anterior à Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Bonamigo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante contrato a ser firmado, nos termos do Art. 13, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.



Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - e-mail: prefdi@pro.via-rs.com.br

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE MARÇO DE 2003.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MÜLLER,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**



Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - e-mail: prefdi@pro.via-rs.com.br